

REGIMENTO PARA LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO (c/ espaço anexo p/ Coffe Break) e, HOME SPACE

Título I – Da Concessão e Restrições:

Art. 1º - O uso do auditório é privativo das empresas associadas ao SINDESP-PR.

§ 1º: Será permitido o uso por não associadas quando indicadas por um associado, no período de segunda a sexta feira em horário comercial.

§2º: Para não associadas haverá cobrança da taxa diferenciada conforme Título III.

§ 3: O uso fora do horário comercial por empresas não associadas incidirá a cobrança da taxa extra indicada no Título III, referente ao acompanhamento de funcionário do Sindicato que permanecerá presente até o término do evento.

Art. 2ª- As reservas poderão ser formalizadas por e-mail, por meio de protocolo na sede do SINDESP-PR, em papel timbrado, contendo data pleiteada, horário de utilização, número de pessoas e finalidade, sendo que a prioridade do uso é do SINDESP-PR.

§ 1º: O usuário se compromete a assinar o **Termo de Vistoria** na entrada, sendo que na saída deverá solicitar o visto de um dos funcionários do SINDESP. Não sendo possível a assinatura no momento do término da utilização do espaço locado, será feito no primeiro dia útil seguinte, sendo que em razão de qualquer anormalidade, a empresa será notificada para que se procedam as devidas correções.

§ 2º: Deverá ser entregue relação em papel timbrado da empresa, com data, horário de permanência, nome completo de cada participante e nº do R.G., para controle da Vigilância.

§ 3º: O usuário associado disposto no §1º do Art. 1º, deverá incluir na sua reserva a indicação e os dados da empresa indicada.

Art. 3º - A Diretoria Executiva do SINDESP tem poderes para negar a cessão do espaço ou caçar a qualquer momento a cessão concedida, uma vez constatado o descumprimento do regimento ou desvirtuamento do evento do fim para o qual foi cedido/locado.

Art. 4º - Proibido uso de CIGARROS, de acordo com a LEI N.º 9.294, de 15/07/96 - DOU 16/07/96 - PRESIDENTE DA REPÚBLICA. Caso tal irregularidade ocorra a empresa pagará a multa estabelecida pelo SINDESP, no valor de 1 (um) salário mínimo.

§ 1º: Não é permitido fumar embaixo das marquises do prédio.

Art. 5º - Não será permitido uso de telefone do SINDESP.

Art. 6º - Não será permitido número de pessoas no auditório além do limite de sua capacidade, ou seja, 65 lugares.

§ 1º Não é permitido consumo de alimentos e bebidas no auditório.

Título II – Da responsabilidade do requisitante

Art. 7º - o requisitante se responsabilizará pelos equipamentos audiovisuais disponíveis no auditório, devendo ser entregues nas mesmas condições encontradas, sendo a conferência realizada quando da assinatura do termo de vistoria na entrega do espaço ao funcionário do SINDESP.

§ 1º: Os equipamentos de propriedade do SINDESP disponíveis no auditório estarão relacionados em documento anexo ao termo de vistoria, para conferência e assinatura.

§ 2º: Na sala anexa de Coffee Break estarão disponíveis, 1 bebedouro marca Master Frio, 1 Máquina de Café marca Sapoe Art Coffe.

OBS: Caso o requisitante opte pela utilização da máquina de café e bebedouro, será aplicada a cobrança de taxa por pessoa participante do evento.

§ 3º: Os equipamentos e utensílios (de cozinha e copa) de propriedade do SINDESP disponíveis no *Home Space* estarão relacionados em documento anexo ao termo de vistoria, para conferência e assinatura.

§ 4º: Caso seja necessário para realização do evento equipamento elétrico, hidráulico, suporte técnico e / ou recursos além daqueles disponíveis no SINDESP, será de exclusiva responsabilidade do requisitante.

§ 5º: Antes de ligar qualquer equipamento elétrico ou eletrônico na rede do SINDESP é responsabilidade do requisitante verificar a compatibilidade da tensão elétrica, sendo que será responsável pelo ressarcimento de qualquer dano causado.

§ 6º: No caso de empresas indicadas, a responsabilidade que se refere o artigo 7º será da empresa associada que indicou.

Art. 8º - O SINDESP não dispõe de copeira ou servente para atendimento aos eventos.

Art. 9º - O SINDESP dispõe de poucas vagas internas de estacionamento, assim que forem todas ocupadas, os demais veículos deverão se direcionar ao estacionamento lateral. O SINDESP, não se responsabiliza pelos veículos estacionados na rua ou no pátio interno.

Art. 10º - Antes de sair das dependências do SINDESP, o responsável deverá verificar se todas as janelas e portas estão devidamente fechadas, ar-condicionado desligado, luzes e equipamentos desligados, torneiras fechadas e alarme ligado.

Art. 11º - Caso o evento esteja programado para se estender além do horário de trabalho dos funcionários do SINDESP, as chaves deverão ser requeridas em horário comercial na sede do SINDESP, antes do evento e entregues para o vigilante no final em envelope lacrado/rubricado e inviolado.

Título III – Dos valores da locação

Art. 12º - Será cobrado valor de locação pelo período de utilização do espaço:

§1º As empresas associadas com a mensalidade sindical em dia têm direito à utilização do auditório e do home space uma vez por mês sem custo;

§2º A partir da segunda locação da empresa associada com a mensalidade sindical em dia, será cobrado o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para utilização do auditório pelo período de 4 horas; R\$ 150,00 para o período de 8 horas e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para utilização do home space;

§3º Para utilização do auditório por parceiro comercial de associado com mensalidade em dia, será cobrado o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) pelo período de 4 horas e R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo período de 8 horas.

§ 4º: A utilização dos espaços se dará todos os dias da semana, com horários pré autorizados pelo SINDESP. No caso do home space, deve ser respeitado os limites e horários de barulho considerando que há moradias vizinhas.

§ 5º: Será cobrado da empresa não associada valor referente ao horário extraordinário do funcionário que acompanhará o evento. (administrativo?).

§ 6ª Será custeado pelas empresas associadas ou indicadas os valores devidos a título de horas extras ao prestador de serviço de vigilância.

Art. 13º - Fica instituído o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o uso do auditório por empresas não associadas.

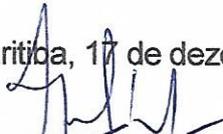
Art. 14º - Salas de diretoria e de reunião, não serão objetos de locação, portanto não será permitida a utilização por ocasião de locação do Home Space ou do Auditório.

Art. 15º - No caso de não cumprimento das disposições anteriores e/ou em razão de danos ou prejuízos causados ao patrimônio da entidade, após levantamento dos prejuízos o SINDESP cobrará os valores atribuídos, via boleto bancário ou na próxima mensalidade associativa.

Art. 16º - Vedada a locação para fins de recrutamento e seleção de pessoal.

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do SINDESP-PR.

Curitiba, 17 de dezembro de 2019.


ALFREDO IBIAPINA
Presidente do SINDESP-PR
SINDESP-PR


ERNANI LUIZ DE MIRANDA
Vice-Presidente do


FERNANDO H. RIBAS
Diretor Financeiro


CLEDEMAR A. MAZZOCHIN
Diretor Secretário